
CADERNO DE ENCARGOS

**Auditor Externo das Contas Individuais e
Consolidadas do Município dos exercícios de 2022, 2023,
2024 e 2025**



ÍNDICE

Capítulo I - Disposições Gerais.....	8
Clausula 1.º - Objeto.....	8
Clausula 2.º - Preço base	8
Cláusula 3.º - Contrato.....	8
Cláusula 4.º - Prazo	9
Capítulo II - Obrigações contratuais.....	9
Secção I - Obrigações do prestador de serviços.....	9
Subsecção I - Disposições gerais	9
Clausula 5.º - Obrigações do Prestador de Serviços	9
Clausula 6.º - Conformidade e operacionalidade da prestação de serviços	9
Subsecção II - Dever de sigilo.....	9
Clausula 7.º - Dever do sigilo.....	9
Cláusula 8ª - Prazo do dever de sigilo	10
Secção II - Obrigações do Município de Vila Nova de Foz Côa	10
Clausula 9.º - Preço contratual	10
Cláusula 10.º - Condições de pagamento	10
Capítulo III - Penalidades contratuais e resoluções	11
Cláusula 11.ª - Penalidades contratuais	11
Capítulo IV - Caução	11
Cláusula 12.ª - Execução da caução	11
Capítulo V - Resolução de litígios.....	11
Cláusula 13.ª - Foro competente	11
Cláusula 14.ª - Subcontratação e cessão de posição contratual.....	11
Capítulo VI - Disposições finais	11
Cláusula 15.º - Comunicações e notificações	11
Cláusula 16.ª - Contagem dos prazos.....	12
Cláusula 17.ª - Legislação aplicável	12
Capítulo VII - Disposições específicas	12
Clausula 18.º- Objetivos do procedimento.....	12
Clausula 19.º- Disposições Específicas	12
ANEXO I.....	14
ANEXO II.....	16
ANEXO III.....	17
ANEXO IV.....	18



Capítulo I – Disposições Gerais

Clausula 1.º - Objeto

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste caderno de encargos, a prestação de serviços de: **“Auditor Externo das Contas Individuais e Consolidadas do Município dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025”**, de acordo com o previsto nos Art.º 76 e 77º da Lei nº 73/2013, de 03 de Setembro (Lei das Finanças Locais) e Consultoria fiscal, na implementação do SNC-AP.

Clausula 2.º - Preço base

1 - O Preço base que a entidade adjudicante se dispõe a pagar não deve exceder o montante de **52.000,00€**, este valor é composto por dois itens:

- Contas individualizadas: **40.000,00€**;
- Contas consolidadas: **12.000,00€**.

Sendo o valor mensal de **1.083,33€**, que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.º - Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e

aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.º - Prazo

O contrato produz efeitos com a assinatura do contrato, e mantem-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I - Disposições gerais

Clausula 5.º - Obrigações do Prestador de Serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas clausulas contratuais, da celebração do contrato decorrem do prestador de serviços, a obrigação da execução da prestação de serviços de acordo com o identificado na proposta.

Clausula 6.º - Conformidade e operacionalidade da prestação de serviços

1 - O prestador de serviços obriga-se a efetuar o serviço objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

2 - A prestação de serviços objeto do presente contrato deve ser efetuada em perfeitas condições e dotado de todo o material de apoio necessário ao seu correto funcionamento tendo em vista a finalidade a que se destina bem como ao seu correto funcionamento ate ao final do contrato.

Subsecção II - Dever de sigilo

Clausula 7.º - Dever do sigilo

1- O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Nova de Foz Côa, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;

2- A informação e a documentação coberta pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;

3- Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8ª - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo a contar do cumprimento ou cessação do contrato, independentemente da causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II - Obrigações do Município de Vila Nova de Foz Côa

Clausula 9.º - Preço contratual

1- Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Vila Nova de Foz Côa, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao município,

Cláusula 10.º - Condições de pagamento

1- A(s) quantia (s) devida pelo Município de Vila Nova de Foz Côa, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias, após a receção pela autarquia das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2- Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Foz Côa, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito,



os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder às devidas regularizações.

3- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Capítulo III – Penalidades contratuais e resoluções

Cláusula 11.ª - Penalidades contratuais

1 - Se o adjudicatário não concluir a prestação de serviços no prazo contratualmente estabelecido, a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa reserva-se o direito de rescindir o respetivo contrato, bem como imputar-lhe todas as responsabilidades que daí possam advir.

2 - Excetuam-se do número anterior atrasos de força maior, desde que devidamente justificados e atempadamente comunicados à Câmara Municipal.

Capitulo IV - Caução

Cláusula 12.ª - Execução da caução

Não é exigida caução nos termos do n.º2 do artigo n.º88º do CCP.

Capitulo V - Resolução de litígios

Cláusula 13.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14.ª - Subcontratação e cessão de posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão de posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Capitulo VI – Disposições finais

Cláusula 15.º - Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do



Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 16.^a - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 17.^a - Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa. A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis).

Capítulo VII – Disposições específicas

Clausula 18.º - Objetivos do procedimento

Pretendem as presentes cláusulas técnicas definir as características da Prestação de Serviços de “Auditor Externo das Contas Individuais e Consolidadas do Município dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025”. O objeto do contrato é o seguinte:

- Revisão legal de contas (individual e consolidado), com a respetiva emissão da CLC;
- Revisão de conformidade específica das demonstrações orçamentais (individuais e consolidadas;
- Outras obrigações legais.

Clausula 19.º - Disposições Específicas

1 -Compete ao Auditor Externo exercer competências que lhe são conferidas por lei, nomeadamente as previstas no art.º 76 – “Apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas “e no Art.º 77º_” Certificação legal de contas”, da Lei



nº 73/2013, de 03 de setembro (Lei das Finanças Locais) na sua versão atual, que a seguir se transcrevem o ponto 2:

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere relevantes de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
- c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- d) Remeter semestralmente ao órgão deliberativo do município, informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- e) Emitir parecer sobre as contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela Assembleia Municipal.

E ainda como referido no ponto 4 do mesmo artigo:

“Compete, ainda, ao auditor externo pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por Lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da Lei”.

Paços do Município de Vila Nova de Foz Côa, 11 de janeiro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara



Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargo do acordo-quadro aplicável ao procedimento declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
- b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo n.º 55 do referido código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea b) ou alínea c) do n.º3 do artigo 256º-A, conforme aplicável
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma situações previstas no n.º1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo n.º57.º



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

..... (designação do (a) prestador (a) de serviços),
..... (nº de pessoa coletiva), com sede, em,
depois de ter tomado conhecimento do objeto da “Aquisição de Serviços” de **Auditor Externo das Contas Individuais e consolidadas do Município dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025**”, a que se refere o vosso convite datado de/...../....., obriga-se a prestação dos mesmos, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço, de _____,___€ (*extenso*), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Data

Assinaturas



ANEXO IV

Modelo de declaração de imparcialidade a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

1 – Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ...[firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 – O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local], ... [data], ... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

